



**ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE JULGADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES/RJ**

**Pregão Eletrônico nº 005/2026**

**ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.286/0005-51, com sede à Rua Visconde de Pirajá, nº 414, 14º andar, Sala 718, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.410-905, endereço eletrônico [juridico@romcard.com.br](mailto:juridico@romcard.com.br) e telefone (47) 3205-5000, através de seu Administrador Sr. Ricardo Luiz dos Santos, portador da Carteira de Identidade e do CPF nº 021.090.379-11, vem interpor

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

de acordo com o Decreto nº 10.024/19 e a Lei nº 14.133/21, pelos seguintes fatos e fundamentos.

**SINOPSE FÁTICA**

O Processo Licitatório em epígrafe tem o seguinte objeto, assim descrito no item 3.1 de seu edital:

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC  
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



### **3- DO OBJETO**

**3.1 Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, RJ, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais municipais cadastrados na Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, RJ, conforme condições, quantidades, especificações constantes Termo de Referência (anexo I) e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

A Impugnante, empresa do ramo de atuação cuja prestação de serviços é objeto do certame, é possível licitante, e, portanto, interessada direta no edital, sendo parte legítima para a sua impugnação, assim como qualquer cidadão.

Em análise ao edital do certame em epígrafe foram verificadas inconsistências que prejudicam o correto desenvolvimento da competição pública, restringindo a participação de eventuais licitantes, em razão do que necessária sua retificação nos termos abaixo.

### **PRELIMINARMENTE**

#### **DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O prazo para impugnação ao edital é o previsto pelo seu item 2.1:

**2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no email [licitacao@trajanodemoraes.rj.gov.br](mailto:licitacao@trajanodemoraes.rj.gov.br)

Como a sessão do pregão, em que ocorrerá o julgamento das propostas se dará em 01/04/2026, nos termos do edital, o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores se encerra em 27/03/2026, sendo, portanto, a presente impugnação tempestiva.

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC  
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



## **DO PRAZO PARA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

O prazo para resposta a impugnação está presente no item 2.2 do edital, qual seja o de 3 (três) dias úteis anteriores à data da disputa, limitado ao dia útil anterior à data da sessão pública:

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no site <https://trajanodemoraes.rj.gov.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Destarte, é medida que se impõe a análise das presentes razões no ínterim acima, sob pena de invalidação do certame, eis que assim restará prejudicada a formulação das propostas de forma adequada.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Os itens 14.24.1 e 14.24.2 do edital estabelecem que na hipótese de empate, serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/21:

**14.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**14.24.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**14.24.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Geral de Licitações;

**14.24.1.2.1.** para o estabelecimento de critérios objetivos de avaliação do desempenho prévio dos licitantes, será considerado o número de atestado(s) de capacidade técnica

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC  
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



apresentado(s) pela(s) concorrente(s). Persistindo o empate, será observado o número quantitativo de benefícios administrados pela(s) proponente(s) em outro(s) contrato(s). Ainda assim, persistindo o empate, serão observados os critérios seguintes.

**14.24.1.2.2.** o pregoeiro poderá realizar as diligências necessárias para a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, inclusive, solicitando a apresentação antecipada dos atestados de capacidade técnica que a empresa possua, o que, caso ocorra, dispensará a re-apresentação em sede da etapa de habilitação, conforme exigência do item 16.1.9;

**14.24.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**14.24.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**14.24.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**14.24.2.1.** empresas estabelecidas no Município de Trajano de Moraes;

**14.24.2.2.** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

**14.24.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**14.24.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Contudo, o item 14.24.2.1 prevê critério de desempate que não se encontra previsto na legislação correlata, qual seja a preferência a empresas sediadas no Município de Trajano de Moraes/RJ, que por isso merece ser suprimido.

Ademais, a utilização como critério de desempate de encontrar-se a licitante estabelecida no Município de Trajano de Moraes/RJ viola os princípios da isonomia e da competitividade, ao possivelmente favorecer algumas das licitantes em detrimento das demais.

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC  
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



Outrossim, além de ilegal, a vantagem em desempate para empresas sediadas no Município de Trajano de Moraes é inócua, eis que breve pesquisa na internet tem como resultado que não há empresas deste ramo sediadas no município.

Desta maneira, deve privilegiar-se o texto da lei, conferindo-se preferência em caso de empate as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/21, respeitando-se assim o princípio da legalidade.

Por força do princípio da legalidade, ao qual a Administração Pública está subordinada por força do caput do art. 37 da CF/88, é imperativo o respeito a legislação em vigor no caso concreto, seguindo-se literalmente o rol exaustivo do art. 60 da Lei nº 14.133/21, com redação diversa do item 12.24.2.1 acima:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,**

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)



**no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;**

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.” (Grifou-se)

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro reconhece a imperatividade do respeito ao art. 60 da Lei nº 14.133/21 como critério de desempate, senão vejamos o seguinte precedente:

“LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. OBRIGATORIEDADE DE DESEMPATE. ANTECIPAÇÃO. PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

**A convocação de duas empresas empatadas para a fase de habilitação, sem a realização do desempate prévio expressamente previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, representa flagrante mácula à norma legal, que institui um rito procedimental a ser seguido pela Administração em suas contratações, com vistas à observância aos princípios do devido processo legal, da isonomia, da competitividade e da transparência.”** (Grifou-se)

(Acórdão nº 14.888/2025, Relator Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, Processo nº 104.323-7/2025, Data da Sessão: 15/09/2025)

Assim sendo, presta-se o presente para a reforma do edital, suprimindo-se o seu item 12.24.2.1, para que em caso de empate sejam observados somente os critérios de desempate art. 60 da Lei nº 14.133/21, seguindo seu rol progressivo item por item.

## **DOS REQUERIMENTOS**

Diante o exposto, requer seja acatada a presente impugnação, para:

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC  
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



- a) seu processamento e recebimento no efeito suspensivo;
- b) reformar o edital do Pregão Eletrônico de nº 005/2026, suprimindo-se o seu item 12.24.2.1, para que ocorrendo o empate na sessão pública do certame, sejam aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/21 de acordo com sua redação oficial e seguindo seu rol exaustivo;
- c) republicar o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, reabrindo-se os prazos legais.

Pede deferimento.

Joinville, 24 de março de 2026

ROM CARD - ADMINISTRADORA  
DE CARTOES  
LTDA:20895286000128

Assinado de forma digital por ROM  
CARD - ADMINISTRADORA DE  
CARTOES LTDA:20895286000128  
Dados: 2026.03.24 11:21:32 -03'00'

ROM CARD ADM CARTÕES LTDA.  
CNPJ: 20.895.286/0001-28  
RICARDO LUIZ DOS SANTOS  
RG E CPF 021.090.379-11  
CRA/SC 13637

[www.romcard.com.br](http://www.romcard.com.br)

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC  
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.895.286/0005-51</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VISCONDE DE PIRAJA</b>	NÚMERO <b>00414</b>	COMPLEMENTO <b>SAL 718</b>
CEP <b>22.410-905</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPANEMA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOCIETARIO@RSCONTABILIDADE.COM</b>	
TELEFONE <b>(47) 3205-5000</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **07:56:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.895.286/0006-32</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR JOSE PEROBA</b>	NÚMERO <b>000325</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF ELITE COMERCIAL SALA 703</b>
CEP <b>41.770-235</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>STIEP</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOCIETARIO@RSCONTABILIDADE.COM</b>	
TELEFONE <b>(47) 3205-5000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **07:58:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.895.286/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ROM CARD</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R EXPEDICIONARIO HOLZ</b>	NÚMERO <b>550</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1401 PAVMTO14 EDIF HELBOR DUAL OFFICES</b>
CEP <b>89.201-740</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>XXX@XXX.XX</b>	
TELEFONE <b>(47) 3801-2861</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/08/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **10:24:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.895.286/0002-09</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AL RIO NEGRO</b>	NÚMERO <b>503</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2020</b>	
CEP <b>06.454-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>XXXXXXXX@XXXXX.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 1111-1111</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **07:39:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.895.286/0003-90</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BOM JESUS</b>	NÚMERO <b>212</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1904 ANDAR 19 COND AR 3000 - CABRAL COR</b>
CEP <b>80.035-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JUVEVE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>XXXXX@XXXXX.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 1111-1111</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **07:55:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.895.286/0004-70</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CARLOS GOMES</b>	NÚMERO <b>700</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 606 ANDAR 5</b>
CEP <b>90.480-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>XXXXXX@XXXXX.COM</b>	
TELEFONE <b>(11) 1111-1111</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **07:56:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"  
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42206886718**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaJdx0KOMLRZDw&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02109037911-RICARDO LUIZ DOS SANTOS

**Ricardo Luiz dos Santos**, brasileiro, nascido em 05/04/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02697031592, órgão expedidor DETRAN/SC, inscrito no CPF n.º 021.090.379-11, residente e domiciliado no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Jose Sandrup, nº 360, bairro Costa e Silva, CEP 89.218-530.

Único sócio da Sociedade Limitada "**ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**", com sede no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Expedicionário Holz, nº 550, sala 1401, 14º pavimento, Edifício Helbor Dual Offices, bairro América, Cep 89.201-740, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42206886718 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28, resolve assim, alterar e Consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira:** O capital social que é de **R\$ 6.682.000,00** (seis milhões seiscentos e oitenta e dois mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.682.000,00 (seis milhões e seiscentos e oitenta e duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **passa a ser** de **R\$ 8.552.000,00** (oito milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com o aumento de **R\$ 1.870.000,00** (um milhão oitocentos e setenta mil reais) em lucros acumulados.

**Segunda:** Em razão dessa modificação na sociedade a cláusula do contrato social **passa** a ter a seguinte redação:

O capital social é de **R\$ 8.552.000,00** (oito milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais), dividido em **8.552.000,00** (oito milhões quinhentos e cinquenta e duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Ricardo Luiz dos Santos	100	<b>8.552.000</b>	R\$ <b>8.552.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100</b>	<b>8.552.000</b>	<b>R\$ 8.552.000,00</b>

**Terceira:** A sociedade de único sócio cria neste ato uma filial no **Município de Salvador, Estado da Bahia, na rua Doutor José Peroba, nº 325, Edif. Elite Comercial, sala 703, bairro STIEP, CEP 41770-235**, tendo o início das atividades na data do registro do presente ato e explorando as atividades de: **Administração de cartões de convênio; Administração de cartões de desconto; Emissão de vales alimentação e refeição.**

**Quarta:** A sociedade de único sócio cria neste ato uma filial no **Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Visconde De Pirajá, nº 414, sala 718, bairro Ipanema, CEP22410-905**, tendo o início das atividades na data do registro do

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2025 Data dos Efeitos 16/04/2025

Arquivamento 20258107804 Protocolo 258107804 de 16/04/2025 NIRE 42206886718

Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153847140499080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/04/2025



**03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
“ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA”  
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42206886718**

presente ato e explorando as atividades de: **Administração de cartões de convênio; Administração de cartões de desconto; Emissão de vales alimentação e refeição.**

**Quinta:** Em razão das alterações ora promovidas pelo único sócio, entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

**Sexta:** À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
“ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA”  
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42206886718**

Cláusula 1ª - A sociedade Limitada de único sócio gira sob o nome empresarial de **“ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA”**.

Cláusula 2ª – A sociedade Limitada de único sócio tem sua sede no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Expedicionário Holz, nº 550, sala 1401, 14º pavimento, Edifício Helbor Dual Offices, bairro América, Cep 89.201-740.

Cláusula 3ª - A Sociedade Limitada de único sócio tem por objeto a exploração do ramo de: **Administração de cartões de desconto; Emissão de vales-alimentação; Tratamento de dados; Provedores de serviços de aplicações e serviços de hospedagem na internet; Atividades de cobranças e informações cadastrais; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Edição de revistas; Aluguel, Compra e venda de imóveis próprios; Serviço de apoio administrativo e teleatendimento; Promoção de vendas; Participação do capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária (holding); Administração de cartões de crédito; Atividades de prestação de serviços de informação; Serviços financeiros e correspondentes de instituições financeiras.**

*Parágrafo Primeiro:* A sociedade **mantém** uma filial no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Alphaville Centro Industrial e empresarial/Alphav, CEP 06.454-000, tendo o início das atividades na data do registro do presente ato e explorando as atividades de: **Administração de cartões de convênio; Administração de cartões de desconto; Emissão de vales-alimentação e Refeição.**

*Parágrafo Segundo:* A sociedade **mantém** uma filial no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, nº 700, sala 606, andar 5, bairro Boa Vista, CEP 90.480-000, tendo o início das atividades na data do registro do



**03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
“ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA”  
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42206886718**

presente ato e explorando as atividades de: **Administração de cartões de convênio; Administração de cartões de desconto; Emissão de vales-alimentação e Refeição.**

*Parágrafo Terceiro:* A sociedade **mantém** uma filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, nº 212, sala 1904, andar 19, Cond AR 3000 – Cabral Cor, bairro Juveve, CEP 80035-010, tendo o início das atividades na data do registro do presente ato e explorando as atividades de: **Administração de cartões de convênio; Administração de cartões de desconto; Emissão de vales-alimentação e Refeição.**

*Parágrafo Quarto:* A sociedade **mantém** uma filial no Município de Salvador, Estado da Bahia, na rua Doutor José Peroba, nº 325, Edif. Elite Comercial, sala 703, bairro STIEP, CEP 41770-235, tendo o início das atividades na data do registro do presente ato e explorando as atividades de: **Administração de cartões de convênio; Administração de cartões de desconto; Emissão de vales alimentação e refeição.**

*Parágrafo Quinto:* A sociedade **mantém** uma filial no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Visconde De Pirajá, nº 414, sala 718, bairro Ipanema, CEP22410-905, tendo o início das atividades na data do registro do presente ato e explorando as atividades de: **Administração de cartões de descontos; Administração de vale refeição.**

Cláusula 4ª - A sociedade Limitada de único sócio é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de julho de 2014.

Cláusula 5ª – A Sociedade Limitada de único sócio poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual.

#### **DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS**

Cláusula 6ª - O capital social é de **R\$ 8.552.000,00** (oito milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais), dividido em **8.552.000,00** (oito milhões quinhentos e cinquenta e duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído:

<b>SÓCIO</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Ricardo Luiz dos Santos	100	<b>8.552.000</b>	R\$ <b>8.552.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100</b>	<b>8.552.000</b>	<b>R\$ 8.552.000,00</b>

Cláusula 7ª - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o sócio responde pela integralização do capital.



**03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"  
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42206886718**

Cláusula 8ª - O sócio não pode a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.**

Cláusula 9ª - A Sociedade é administrada pelo sócio único **Ricardo Luiz dos Santos**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 10 - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 11 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12 - O administrador que prestar serviços à empresa poderá receber remuneração a título de Pró-labore.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

Cláusula 13 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos o sócio único, sendo os prejuízos suportados pelo sócio único, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 14 - Por decisão do sócio único, poderá haver distribuição mensal dos lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.



**03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"  
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42206886718**

Cláusula 15 – O sócio único está obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

**DO SÓCIO HERDEIROS**

Cláusula 16 - O falecimento do sócio único não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os mesmos optarem pela dissolução da mesma.

*Parágrafo Primeiro:* Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

*Parágrafo Segundo:* Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo o inventariante do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócio após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville.

*Parágrafo Terceiro:* Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

*Parágrafo Quarto:* A morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 17 - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976 e alterações posteriores). Fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim ajustado assina o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville/SC, 16 de abril de 2025.

**RICARDO LUIZ DOS SANTOS**

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2025 Data dos Efeitos 16/04/2025

Arquivamento 20258107804 Protocolo 258107804 de 16/04/2025 NIRE 42206886718

Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153847140499080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/04/2025



258107804

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
PROTOCOLO	258107804 - 16/04/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42206886718  
CNPJ 20.895.286/0001-28  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2025  
SOB N: 20258107804

### EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20258107804  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258107804

### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 33901658241  
CNPJ 20.895.286/0005-51  
ENDERECO: RUA VISCONDE DE PIRAJA, RIO DE JANEIRO - RJ  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 29902098335  
CNPJ 20.895.286/0006-32  
ENDERECO: RUA DOUTOR JOSE PEROBA, SALVADOR - BA  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02109037911 - RICARDO LUIZ DOS SANTOS - Assinado em 16/04/2025 às 15:06:34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/04/2025 Data dos Efeitos 16/04/2025

Arquivamento 20258107804 Protocolo 258107804 de 16/04/2025 NIRE 42206886718

Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153847140499080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

18/04/2025

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**

FILIAÇÃO  
**ALFREDO LUIZ DOS SANTOS  
DEALTINA CARDOSO DOS SANTOS**

DATA NASCIMENTO **05/04/1979** TIPO/FATOR RH

NATURALIDADE  
**JOINVILLE SC**

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

MAO PLASTIFICADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DNI

RG e CPF **021.090.379-11** DATA DE EXPEDIÇÃO **02/FEV/2022**

REGISTRO CIVIL  
CERT. NASC. 3098 LV A-11 FL 143  
CART. DIST. BOA VISTA-JOINVILLE-SC

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	UF
<b>035821270922</b>	<b>51682</b>	<b>00023</b>	<b>SC</b>

NIS / PIS / PASEP  
**125.49140.99-2**

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR  
**160122037031**

CNH  
**2697031592**

CNS

Polegar direito

ASSINATURA DO DIRETOR

FERNANDO LUIZ DE SOUZA



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **61219a674450c9e62f4294de87995d9cccbfd483c7e06c48ece4374e10f24855** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **105696** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CEDULA IDENTIDADE - RICARDO LUIZ DOS SANTOS -**" , cujo assunto é descrito como "**CEDULA IDENTIDADE - RICARDO LUIZ DOS SANTOS -**" , faz prova de que em **10/01/2023 14:33:30**, o responsável **Rom Card - Administradora de Cartões Ltda (20.895.286/0001-28)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Rom Card - Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/01/2023 14:34:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe5bcae3cdf566e890ccf1c4dc4db8ba2cc4ad0786fe09238ccf620ece682eecd**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

